

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017-SES/DF

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORAS, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA, OBEDECENDO ÀS NORMATIZAÇÕES DA ANVISA, EM ESPECIAL, ÀS RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, CPF: 561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME**, CNPJ nº **17.479.671/0001-80**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua 20, nº 170, Qd 47, Lt 9 - E, Bairro Jk Industrial, Anápolis/GO, CEP. 75114-410, Telefone: (62) 3706- 91712/72, E-mail: duelav@duelav.com, neste ato representado por **JADE GOMIDE MARQUES**, portador do RG nº 5505728 SPTC-GO e inscrito no CPF nº 037.301.641-71, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00363539/2018-91, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2017-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional** do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em **21/12/2022** e término em **20/12/2023**, ou **até a finalização do processo de nova contratação** (00060-00061054/2022-41) com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. Tem ainda por objeto a modificação do valor contratual em decorrência do **acréscimo** de serviços de lavanderia para a localidade Hospital Regional de Brazlândia, equivalente a **8,595801%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 280.288,63 (duzentos e oitenta mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93.

2.2.1. Com o acréscimo, o valor global do contrato **passa de R\$ 3.795.664,66 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil seiscientos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 4.075.953,00 (quatro milhões, setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais)** e o valor mensal **passa de R\$ 316.305,39 (trezentos e dezesseis mil trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos)** para **R\$ 339.662,75 (trezentos e trinta e nove mil seiscientos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

2.2.2. Os **quantitativos acrescidos** ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	UNID.	PREÇO UNIT. KG	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) – HRBZ	6.288	Kg	R\$ 3,714597	R\$ 23.357,38	R\$ 280.288,63
TOTAL		6288	-	-	R\$ 23.357,38	R\$ 280.288,63

2.3. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240140001	10122620240140001
III	Natureza de Despesa:	339037	339037
IV	Fonte de Recursos:	100000000	100000000
V	Valor Inicial:	R\$ 105.435,13	R\$ 64.622,10
VI	Nota de Empenho:	2022NE10119	2022NE10121
VII	Data de Emissão:	03/10/2022	03/10/2022
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global

IX	Evento:	400091	400091
-----------	---------	--------	--------

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 203.797,65** (duzentos e três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

8. **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MENSAL	UNID.	PREÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) - HRS	73.152	Kg	R\$ 3,714597	R\$ 271.730,20	R\$ 3.260.762,40

1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) - HRPL	12000	Kg	R\$ 3,714597	R\$ 44.575,16	R\$ 534.901,97
1	Serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) – HRBZ	6.288	Kg	R\$ 3,714597	R\$ 23.357,38	R\$ 280.288,63
	TOTAL	91.440			R\$ 339.662,75	R\$ 4.075.953,00



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 01/11/2022, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JADE GOMIDE MARQUES, RG nº 5505728 - PC-GO, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 13:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **98739458** código CRC= **4FC69D8D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00363539/2018-91

Doc. SEI/GDF 98739458